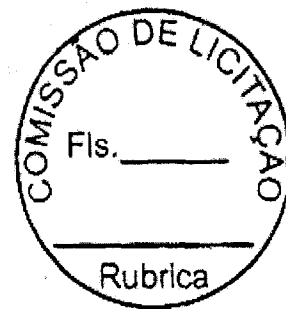




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



EDITAL
DE LICITAÇÃO TP Nº: 008/2018;

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO;

OBJETO: Visando à contratação de empresas do ramo para fazer adequação e recuperação de estradas vicinais que liga BR-226 ao Povoado Santa Maria no Município. Tudo conforme contrato de repasse. (anexo I do edital).

TIPO: Melhor Preço;

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global;

ENTIDADE PROMOTORA: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA, através da Secretaria Municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano;

DATA E HORA: A abertura do certame ocorrerá dia 24 de Setembro de 2018, às 09:30 h;

ENDEREÇO: Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, Sítio novo/MA – CEP: 65.925-000;

RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL, CONTRATO DE REPASSE E FPM DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

FUNDAMENTAÇÃO Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e disposições do Edital.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO

O DE MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, designada pela Portaria nº 587, de 02 de Janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, **QUE FARÁ REALIZAR NO DIA 24 de Setembro 2018, ÀS 09:30 HORAS, NA SALA DE SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, localizada na **AV. PRESIDENTE JOSÉ SARNEY, S/N, CENTRO – SÍTIO NOVO/MA**, a **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018/CPL**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo melhor preço, instaurada por meio do **Processo Administrativo nº 0589/2018/CPL**, devidamente autorizada em despacho do Prefeito Municipal, regida pela **Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e disposições do Edital**.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta e **09:30** horas dará início à abertura da sessão pública.

O Edital estar à disposição dos interessados no endereço acima mencionado no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado gratuitamente e/ou adquirido mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Executivo desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, Sítio Novo/MA, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

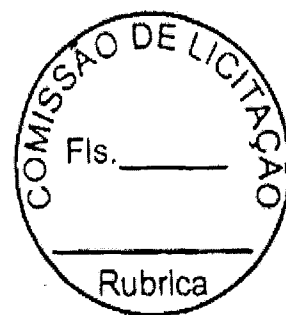
1. DOS SERVIÇOS

1.1-Constitui objeto desta licitação visando à contratação de empresas do ramo para fazer adequação e recuperação de estradas vicinais que liga BR-226 ao Povoado Santa Maria no Município. Tudo conforme contrato de repasse. (anexo I do edital).

1.2-O valor global orçado para execução dos serviços é de **R\$: 1.069.713,59 (Um milhão sessenta e nove mil setecentos e treze reais cinquenta e nove centavos)**, conforme planilha orçamentária, integrante do Projeto Executivo – ANEXO I do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



1.3. Os recursos financeiros para execução dos serviços da presente TOMADA DE PREÇO são oriundos do TESOIRO MUNICIPAL, CONTRATO DE REPASSE E FPM DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, no montante de **R\$: 1.069.713,59 (Hum milhão sessenta e nove mil setecentos e treze reais cinquenta e nove centavos)**.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1-O Edital de licitação pode ser impugnado, motivadamente: por qualquer pessoa física ou jurídica, independentemente de comprovação de interesse.

2.2-O prazo para impugnar o edital, contado da publicação é decadencial de 2 (dois) dias úteis.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1-Poderão participar deste certame às pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, **cadastradas em órgão da Administração Pública** cuja atividade, expressa no ato de sua constituição ou em alterações procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as suas exigências.

3.2-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do **ANEXO III**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3-Os interessados em participar da presente licitação para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - a.1) caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, **EM CONJUNTO** e a representação for feita somente por deles, além do documento descrito na alínea anterior, **DEVERÁ** ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇO;
- c) cópia autenticada em Cartório ou pela Comissão de **Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

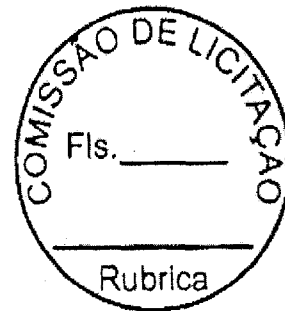
3.4-Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.5-A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.6-Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



3.7-A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de opinar no andamento do processo licitatório, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão.

3.8-Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 3.3.

3.9-NÃO PODERÁ PARTICIPAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DESTA LICITAÇÃO:

3.9.1-o autor do projeto, pessoa física ou jurídica;

3.9.2-empresa declarada inidônea ou se encontre impedida de contratar ou transacionar com órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera;

3.9.3-empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.9.4-empresa impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.9.5-empresa que tenha sócio, diretor, administrador, procurador, independentemente da denominação, ou acionista com participação relevante, que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum ou que estejam vinculadas, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;

3.9.6-empresa que tenha sócio, diretor, administrador, independentemente da denominação, ou acionista com participação relevante, parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal;

3.9.7-empresas em consórcio e grupos de empresas;

4. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1-No dia, hora e local indicados no preâmbulo, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço da licitante
número e data da TOMADA DE PREÇO
a palavra **"Habilitação"**

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

nome, CNPJ e endereço da licitante
número e data da TOMADA DE PREÇO
a palavra **"Proposta de Preços"**

4.2-Documentação

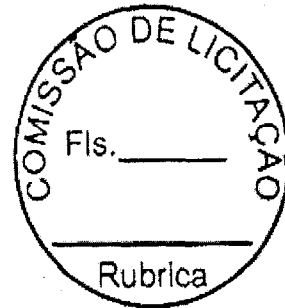
A documentação de habilitação deverá ser apresentada com as folhas dos documentos rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última (a ausência da numeração não será motivo de inabilitação) sem folhas em branco, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo site**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



4.2.1 – Relativa à habilitação jurídica:

4.2.1.1- Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por órgão da Administração Pública, onde conste a validade do cadastro.

4.2.1.2-Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III, acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

- a) comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;
- b) certidão ou outro documento equivalente, expedido pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, **expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.**

4.2.1.2.1 – A não apresentação dos documentos na forma exigida nas alíneas “a” e “b” não acarretará a inabilitação da licitante, apenas importará em renúncia ao direito ao exercício de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.2 - Relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa física (CPF) ou Jurídica (CNPJ)
- b) Fazenda Pública Federal, através de:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Conjuntas Unificadas Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – **CND/INSS.**
- c) Fazenda Pública Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de:
 - Certidão Negativa de Débito de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Débito Estadual e da Dívida Ativa, da sede do licitante;
 - Certidão Simplificada e específica da junta comercial da sede do licitante;
 - Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante.
- d) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- f) Certidão negativa de débitos da empresa, expedida pela secretaria de inspeção do trabalho e Coordenação-Geral de Recursos da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- g) Certidão negativa da empresa, expedida pela secretaria de inspeção do trabalho e Coordenação-Geral de Recursos da pessoa jurídica.
- h) Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, de relação e infrações trabalhista, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.2.3-Relativa à qualificação técnica:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da jurisdição a que estiver vinculada a sede da empresa, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital. Deverão também apresentar

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



a certidão com visto do CREA/MA, as empresas cujo domicílio da sede esteja localizado fora do Estado do Maranhão;

- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. A comprovação será feita mediante apresentação de:
- c) **Capacitação técnico-profissional:** comprovação de que possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta de preços, profissional (is) de nível superior, devidamente reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de obra de características semelhantes às desta TOMADA DE PREÇO, limitadas estas exclusivamente a todo o objeto de relevância técnica e o valor, aqui definidos como a(s) de execução dos serviços de adequação e recuperação de estradas semelhante ao objeto licitado;
- d) o(s) atestado(s) de que trata(m) a alíneas "a, b, c" deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
a.1) OBS: O visto do CREA-MA em certidão expedida por CREA de outra região (Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997), será exigido somente a licitante vencedora e por ocasião da assinatura do Contrato.
- b) Declaração da licitante, na forma do **ANEXO IV**, indicando **o responsável técnico pela execução dos serviços desta licitação, caso lhe seja adjudicado**, vedada suas substituições até o final do contrato, salvo prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal e desde que o substituto possua experiência profissional equivalente ou superior;
- c) Declaração de nada consta fornecida pela administração municipal, e Desenvolvimento Urbano, que não apresenta nenhuma restrição com o município referente a obras paralisadas de contratos anteriores.
- d) Declaração, fornecida pela administração municipal, e Desenvolvimento Urbano, na forma do **ANEXO V**, de que a licitante recebeu os documentos, tomou conhecimento das informações e visitou o local onde será executado o objeto desta licitação.

d.1) AS VISITAS TÉCNICAS SERÃO REALIZADAS, ATÉ O TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DO CERTAME, NOS DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. A VISITA SERÁ FEITA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE INDICADO NA ALÍNEA "b", ACOMPANHADO DE SERVIDOR DESTA SECRETARIA, QUE CERTIFICARÁ A VISITA, EXPEDINDO O RESPECTIVO ATESTADO, NA FORMA DO ANEXO V;

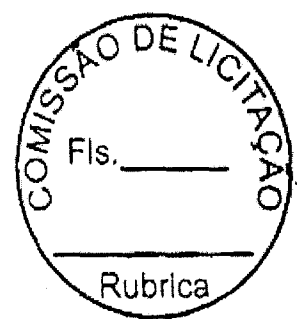
- e) Declaração da licitante, na forma do **ANEXO VII**, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2.4-Relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



a.1) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.2) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado através da apresentação da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, comprovando situação regular;

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço, assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado através da apresentação da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, comprovando situação regular. A falta do memorial de cálculo importará em inabilitação da licitante;

b.2) se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.3) a licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "b.2" deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

c) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, caso não venha expresso o prazo de validade.

4.2.5- Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO VIII)**.

4.2.6-OBS: Todos os documentos exigidos e apresentados em forma de cópias deverão ser autenticados em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo site.

4.2.7-para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3 – Proposta

4.3.1-O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado da licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- Carta-Proposta, no modelo do **ANEXO IX**, do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa dos serviços ora licitado;
- Planilha Orçamentária, de acordo com o Projeto Executivo - ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- Composição de Custos Unitários, conforme Planilha Orçamentária, parte integrante do Projeto Executivo – Anexo I do Edital;
- Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o Projeto Executivo - ANEXO I do Edital;
- Prazo de execução dos serviços;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da entrega das propostas;
- Composição analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) de acordo com a fórmula e planilha abaixo:

**** Fórmula:** $BDI = [(1/(1-IMP)) * (1+ADM) * (1+DEF) * (1+RIS) * (1+LB) - 1] \times 100$, onde:

IMP	=	impostos incidentes sobre o faturamento
ADM	=	despesas administrativas (central e local)
DEF	=	despesas financeiras e seguros
RIS	=	riscos e imprevistos
LB	=	lucro bruto

Observação: A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

COMPOSIÇÃO DO BDI	
ADM - administração central	xx%
DEF = despesas financeiras e seguros	xx%
RIS = risco e imprevistos	xx%
LB = lucro bruto	xx%
IMP = impostos sobre faturamento*	xx%
ISS = 5% sobre MO = 5% x 50% = 2,5%	xx%
PIS	xx%
COFINS	xx%
BDI**	xx%

*** soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**** fórmula**

g.1) a licitante deverá apresentar a composição e a memória de cálculo do BDI, conforme a fórmula;

g.2) a licitante que deixar de apresentar a composição e a memória de cálculo do BDI, na forma exigida na alínea 'g.1' terá sua proposta desclassificada.

h) Declaração de Localização e Funcionamento da empresa, nos termos do **ANEXO X** do Edital.

4.3.2-Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d" e "g", **serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 4.2.3, alínea "b" do Edital**, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

4.3.3-Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

4.3.4-Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante;

4.3.5-Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

4.3.5.1-Para os fins deste item, entende-se como:

- a) *Rasura*: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) *Emenda*: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) *Entrelinha*: palavra(s) ou frase(s) escrita no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

4.3.6-A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a à contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

4.3.7-Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5. DO JULGAMENTO

5.1 - Habilitação

5.1.1-O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação de habilitação, a qual, juntamente com os envelopes, deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e membros da Comissão;

5.1.2-após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que os apresentarem na forma indicada no Edital;

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



5.1.3-às licitantes inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

5.1.4-na hipótese de recusa no recebimento do Envelope, ou na ausência de representante da licitante inabilitada, a Comissão o guardará durante 30 (trinta) dias consecutivos, prazo após o qual, se não resgatado, será destruído;

5.1.5-havendo interposição de recursos quanto à fase de habilitação, a Comissão abrirá o prazo recursal, suspenderá a sessão, lavrando-se Ata circunstanciada dos trabalhos até então realizados e, após o julgamento dos recursos, comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as licitantes habilitadas, data, hora e local de sua reabertura. Nesta hipótese, os envelopes nº 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão;

5.1.6-se todas às licitantes presentes não interpuserem recurso, poderão fazer constar em Ata a renúncia expressa a esse direito, passando-se, imediatamente à abertura dos envelopes contendo as propostas;

5.1.7-a inabilitação de licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes do processo licitatório;

5.1.8-após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.3 – Propostas

5.3.1-após a abertura dos envelopes de nº 02, a Comissão divulgará às licitantes presentes as condições oferecidas, sendo as propostas rubricadas pelos seus representantes e pelos membros da Comissão;

5.3.2-a Comissão poderá, a seu critério, exigir comprovação documental adicional de informações contidas nas propostas, inclusive no que se refere à composição analítica dos preços unitários;

5.3.3-serão desclassificadas as propostas que:

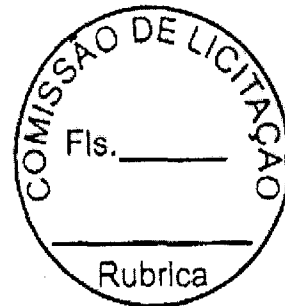
- a) Não atendam às exigências deste Edital;
- b) Apresentem preço superior ao estimado na licitação;
- c) Apresentem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando, comprovadamente, se referirem aos materiais ou instalações de propriedade da licitante, para os quais esta renuncie parcela ou totalidade da remuneração;
- d) Sejam manifestamente inexeqüíveis, assim consideradas aquelas cujo preço total seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela Prefeitura Municipal, conforme consta no Projeto Executivo - Anexo I deste Edital;

5.3.5-é facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



5.3.6-será declarada vencedora a licitante que oferecer o **MELHOR PREÇO**, dentro das condições exigidas neste Edital, cotar o menor preço;

5.3.7-Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que manifestar o direito do benefício no decorrer da sessão. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço. A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira:

- a) Ocorrendo o empate e o manifesto direito do benefício pela licitante, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada deverá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - a.1) A não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, será considerada desistência da empresa.
- b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.8-Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas no item anterior, a decisão será feita, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

5.3.9-colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço unitário.

5.4-Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

6. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1-O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2-Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão ao Prefeito Municipal.

6.3-O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

6.4-Não havendo recurso e homologada a licitação, será convocado o vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, na forma da Minuta do **ANEXO XI** do Edital.

6.5-Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido para a assinatura do contrato, a Administração convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder à nova licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



6.5.1-Atendida a convocação, a licitante celebrará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta da licitante desistente, inclusive quanto ao preço.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1-Das decisões e demais atos regulados pela Lei Federal nº 8.666/1993 cabe recurso, em face de razões de legalidade e mérito:

7.1.1-Do julgamento das propostas e habilitação caberá apenas um recurso, antes da adjudicação.

7.1.2-O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1-A Contratada executará os serviços através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais condições estabelecidas no Projeto Executivo – ANEXO I do Edital, parte integrante deste Edital.

9. DO RECEBIMENTO

9.1-O objeto desta licitação será recebido:

9.1.1-provisoriamente, mediante termo circunstanciado, na forma do **ANEXO XII**, assinado por servidor, designado pela administração municipal, pelo seu acompanhamento e fiscalização, bem como por representante da Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta.

9.1.2-definitivamente, mediante termo circunstanciado, na forma do **ANEXO XIII**, assinado por servidor designado pela administração municipal, bem como por representante da Contratada, após o decurso do prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

9.2-O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

9.3-As Secretarias onde serão executados os serviços rejeitarão no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas dos serviços desta licitação.

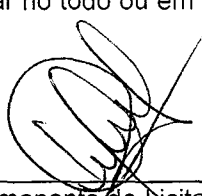
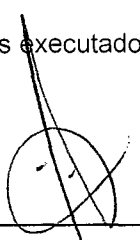
10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1-A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Prefeitura Municipal, através de engenheiro responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, de acordo com os critérios para medições de serviços, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

10.2-Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela Contratante, a Contratada está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pelas Secretarias onde serão executados os serviços.

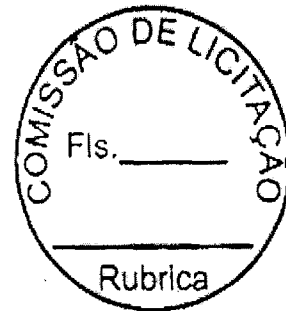
10.3-Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

10.4-A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

  11 



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



10.5-Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

10.6-A Contratante se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

10.7-À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

11. DO PAGAMENTO

11.1- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme laudo de medição do Engenheiro responsável, assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

11.1.1- A primeira medição só será paga com a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução dos serviços, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA); da inscrição da obra no CEI (INSS); do Alvará de Construção, expedido pela Prefeitura Municipal e da instalação das placas da obra, exigidas pela Prefeitura Municipal, órgãos ou entidades financiadoras ou conveniadas bem como pela legislação pertinente.

11.1.2-O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo dos serviços.

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado a Contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

11.3-Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 11.1**, a Contratante se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a Contratada.

11.4-Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

11.5-A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1-O atraso injustificado no cumprimento dos serviços sujeitará a licitante contratada à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

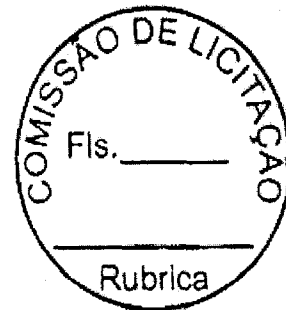
12.2-Além da multa aludida em 12.1, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante contratada, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.3-As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

12.4-As sanções previstas nos alíneas "c" e "d" poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

12.4.1-tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2-tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3-demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5-Dentre outras situações previstas no Edital e no Contrato, a Contratada incorrerá em multa no valor correspondente a 1/365 (um trezentos e sessenta e cinco avos) ao dia, sobre o valor do Contrato, enquanto perdurar o inadimplemento em caso de infrações às obrigações determinadas no Projeto Básico – ANEXO I do Edital, cujo valor será descontado do valor da primeira fatura após a ocorrência da falta.

13. DA FONTE DE RECURSO

13.1 - A despesa decorrente dos serviços desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do Município, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE 27 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO:

26.782.0710.1008.0000 – Recuperação/abertura de estradas vicinais.

4.4.90.51.00 Obras e Instalações:

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação será a mesma realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

14.2 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

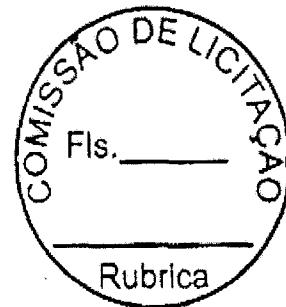
14.3 - É facultada a Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.4 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura em documentos de habilitação ou proposta poderá ser suprida pelo representante legal (observado o disposto no item 4.3.2 do Edital), presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

14.5-O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



14.5.1-Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 14.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

14.6 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.8 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.10 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.11- No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

14.12- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.13 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

14.14 - A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento desta licitação, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

14.15 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

14.15.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Comissão e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14.16 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na imprensa oficial.

14.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

14.18 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



14.19 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução dos serviços contratado.

14.20 - Para averiguação do disposto no **item 15.20**, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

14.21 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução dos serviços lícitado.

14.22 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

14.23 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, na Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$: 50,00 (cinquenta) reais feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.24 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar a Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.25 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

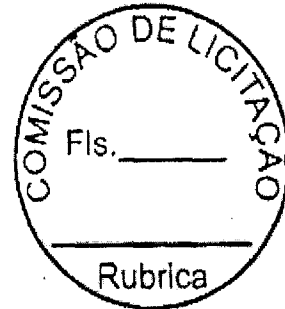
- Anexo - I - Projeto Executivo;
- Anexo - II - Carta de Credenciamento;
- Anexo - III - Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- Anexo - IV - Declaração de Manutenção do Responsável técnico;
- Anexo - V - Declaração de visita fornecida pela administração municipal;
- Anexo - VI - Declaração de Cumprimento Contratual com a Prefeitura;
- Anexo - VII - Declaração de Sujeição ao Edital;
- Anexo - VIII - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;
- Anexo - IX - Modelo de Carta Proposta;
- Anexo - X - Declaração de Localização e Funcionamento;
- Anexo - XI - Minuta do Contrato;
- Anexo - XII - Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
- Anexo - XIII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
- Anexo - XIV - Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio - ambiental;

Sítio Novo/MA, 31 de Agosto de 2018.

DAVI SILVA PEREIRA
Presidente/CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018/CPL

ANEXO I

PROJETO EXECUTIVO
PLANO DE TRABALHO

Handwritten signature 'A' and 'B' and a large number '4'.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COMPARATIVA

PROPOSITOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

OBJETO: Recuperação de Estrada Vicinal que liga a BR - 226 ao Povoado Santa Maria no Município de SÍTIO NOVO - MA.

LOCAL: SÍTIO NOVO - MA

Leis sociais = 87,61%

BDI = 24,43%

Contrato de Repasse Nº 1041994-15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. B/DI	PREÇO UNIT. C/DI	PREÇO TOTAL
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES					1.900,56
1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m²	6,00	254,57	316,76	1.900,56
2.	TERRAPLENAGEM					1.067.813,03
2.1	CAPINA MANUAL EM SERVICOS RODOVIARIOS	m²	109.006,50	0,82	1,02	111.186,63
2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m³	49.052,93	8,11	10,09	494.944,06
2.3	TRANSP. LOCAL C/ BASC. 10M3 DE MATERIAL DE JAZIDA	tkm	159.975,75	0,91	1,13	180.772,60
2.4	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	m²	327.019,50	0,11	0,13	42.512,53
2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	327.019,50	0,20	0,24	78.484,67
2.6	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 95% PROCTOR NORMAL	m³	49.052,93	2,62	3,26	159.912,54
TOTAL GERAL DA ORÇAMENTARIA						

Local/data - SÍTIO NOVO, MAIO DE 2018

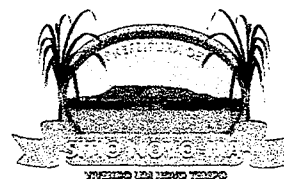
Assinatura do Resp. Técnico sobre carimbo

[Handwritten signatures and stamps]

L4 PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-6



ESTADO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



OBJETO: Recuperação de Estrada Vicinal que liga a BR - 226 ao Povoado Santa Maria no Município de SÍTIO NOVO - MA.

LOCAL: SÍTIO NOVO - MA

Contrato de Repasse Nº 1041994-15

Assunto:

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1

* Dados: Extensão = 54.503,25 m DMT Mat. Ja = 3,26 km
Largura = 6 m Empolament = 1,2
Esp. da Base = 0,15 m

TRECHO	BSTC 600	BSTC 800	BSTC 1000	BDTC 1000	BTTC 1000	Ponte de Madeira Recup. (m)	Ponte de Madeira Const.	COMP.
TRECHO 01 - BR 226 AO POVOADO SANTA MARIA								54.503,25
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	54.503,25 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA INDICATIVA DA OBRA

2 m X 3 m X 1 und = 6,00 m²

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 CAPINA MANUAL EM SERVIÇOS RODOVIARIOS

54.503,25 m X 1 m x 2 = 109.006,50 m²

2.2 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA

54.503,25 m X 6 m X 0,15 m = 49.052,93 m³

2.3 TRANSP. LOCAL C/ BASC. 10M3 DE MATERIAL DE JAZIDA

49.052,93 m³ X 3,261 km = 159.975,75 m³

2.4 RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA

54.503,25 m X 6 m = 327.019,50 m²

2.5 ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA

54.503,25 m X 6 m = 327.019,50 m³

2.6 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 95% PROCTOR NORMAL

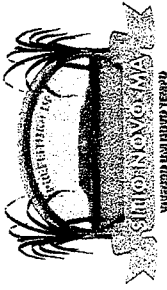
54.503,25 m X 6 m X 0,15 m = 49.052,93 m³

L4 PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-6





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: Recuperação de Estrada Vicinal que liga a BR - 226 ao Povoado Santa Maria no Município de SÍTIO NOVO - MA.

LOCAL: SÍTIO NOVO - MA

Contrato de Repasse Nº 1041994-15

ITEM	SERVIÇOS	PESO	VALOR	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,18%	R\$1.900,56	100,00%		
2.0	TERRAPLENAGEM	99,82%	R\$1.067.813,03	30,00%	40,00%	30,00%
	TOTAL	100,00%	R\$1.069.713,59	R\$ 322.244,47	R\$ 427.125,21	R\$ 320.343,91

L4 PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Demostheles Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-6





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



COMPOSICAO DE BDI

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

OBJETO: Recuperação de Estrada Vicinal que liga a BR - 226 ao Povoado Santa Maria no Município de SÍTIO NOVO - MA.

LOCAL: SÍTIO NOVO - MA

Contrato de Repasse Nº 1041994-15

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,32	0,74	0,40	0,46
Risco	0,50	0,97	0,56	0,97
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,21
Administração Central	3,80	4,67	4,01	4,68
Lucro	6,64	8,69	7,30	7,00
Tributos (soma dos itens abaixo)	6,65	8,15	7,40	7,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
CPRB	2,00	2,00	2,00	2,00
ISS (**) (***)	1,00	2,50	1,75	2,00
TOTAL	19,60	24,23	20,97	24,43

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 50% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

Local/data - SÍTIO NOVO, MAIO DE 2018

L4 PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-6





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



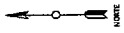
COMPOSICAO DE ENCARGOS SOCIAIS

Contrato de Repasse Nº 1041994-15

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

OBJETO: Recuperação de Estrada Vicinal que liga a BR - 226 ao Povoado Santa Maria no Município de SÍTIO NOVO - MA.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91	0,00
B2	Feridos	3,96	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,87	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	1,62	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	9,29	7,13
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	45,51	16,88
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,13	4,70
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,32	0,25
C3	Férias Indenizadas	4,81	3,69
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,21	4,00
C5	Indenização Adicional	0,52	0,40
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	16,99	13,04
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,65	2,84
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54	0,42
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,19	3,26
* GRUPO E			
E1			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL (A+B+C+D+E)		87,61	49,98

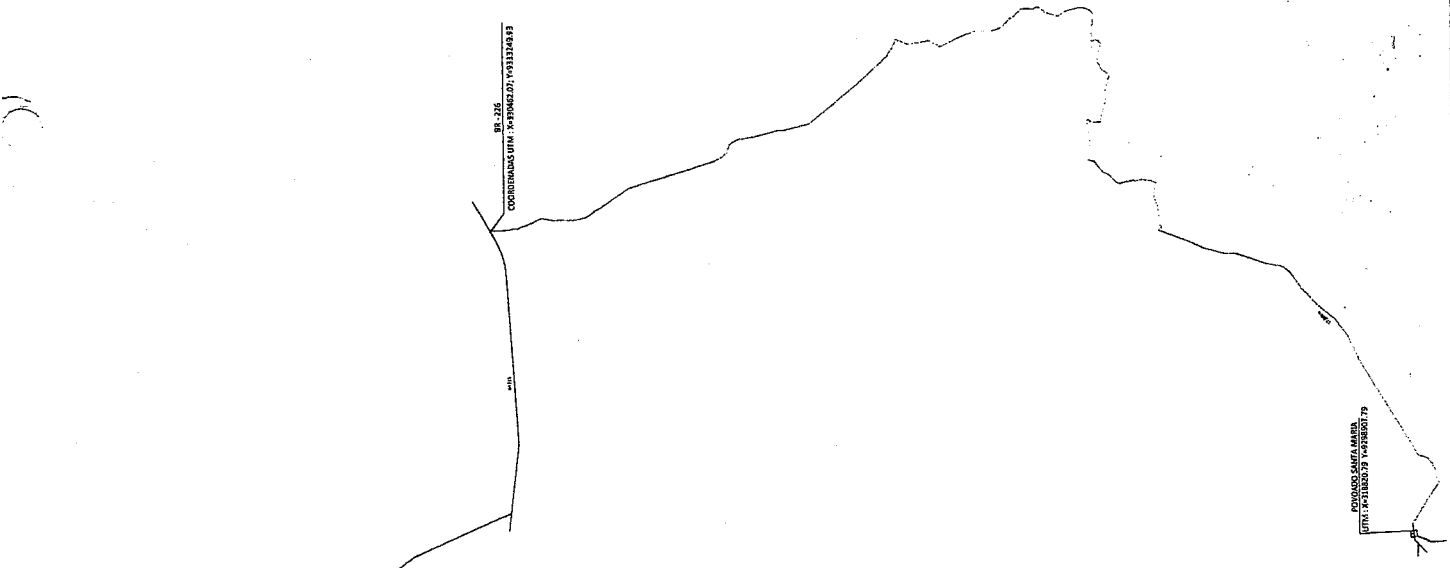


TRECHO BENEFICIADO

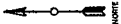
PROJETO 14

LOCALIZAÇÃO

PROJETO DE LOCALIZAÇÃO	
Projeto	4
Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Objeto	ESTRADA DA BR-226 AO POVOADO SANTA MARIA - SÍTIO NOVO
Título: LOCALIZAÇÃO DA ESTRADA	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA A BR-226 AO POVOADO SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - BA	
Gratuito	Valor: R\$ 0,00
Requisitante	DETRAN
Assinatura	SIM
Assinatura	DATA



LA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Demosthenes Sausa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-8

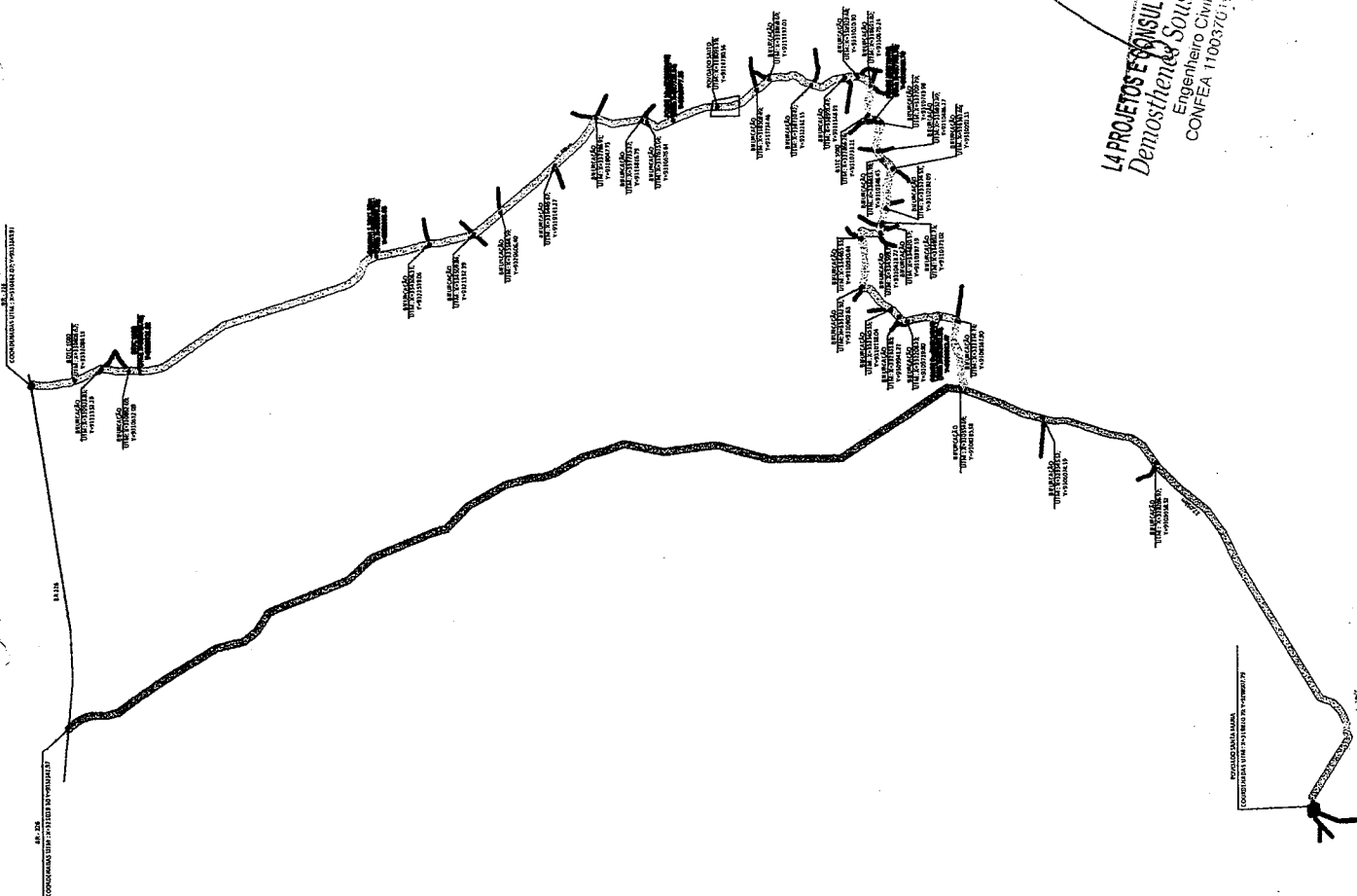


TRECHO PROJETADO
TRECHO NOVO
TRECHO MANTIDO

01/01 COMPARATIVO

PROJETO COMPARATIVO	
Projeto	4
Localização	PREFEITURA MUNICIPAL DE SITO
Localização	ESTRADA DA BR-226 AJO POCO DO SANTO MARIA
SITIO NOVO	
LOCALIZAÇÃO DA ESTRADA	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA A BR-226 AJO POCO DO SANTO MARIA NO MUNICÍPIO DE SITO NOVO	
Projeto	4
Localização	ESTRADA DA BR-226 AJO POCO DO SANTO MARIA
SITIO NOVO	
LOCALIZAÇÃO DA ESTRADA	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA A BR-226 AJO POCO DO SANTO MARIA NO MUNICÍPIO DE SITO NOVO	
Projeto	4
Localização	ESTRADA DA BR-226 AJO POCO DO SANTO MARIA
SITIO NOVO	
LOCALIZAÇÃO DA ESTRADA	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA A BR-226 AJO POCO DO SANTO MARIA NO MUNICÍPIO DE SITO NOVO	

L4 PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 11003701-1





Comparison of Techniques:	Revisable:	YES/NO:
---------------------------	------------	---------

L4 PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-G

POPCORO SANTA MARIA



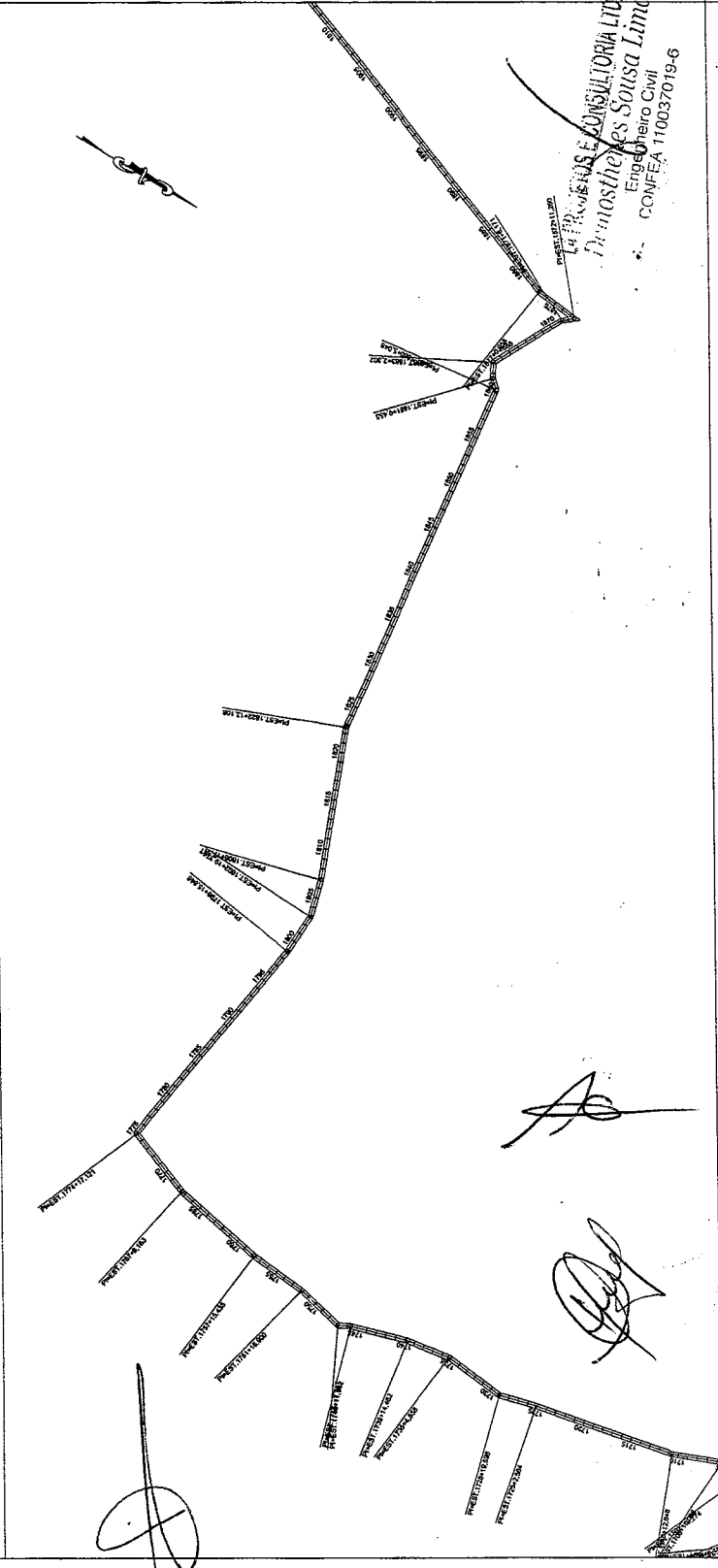
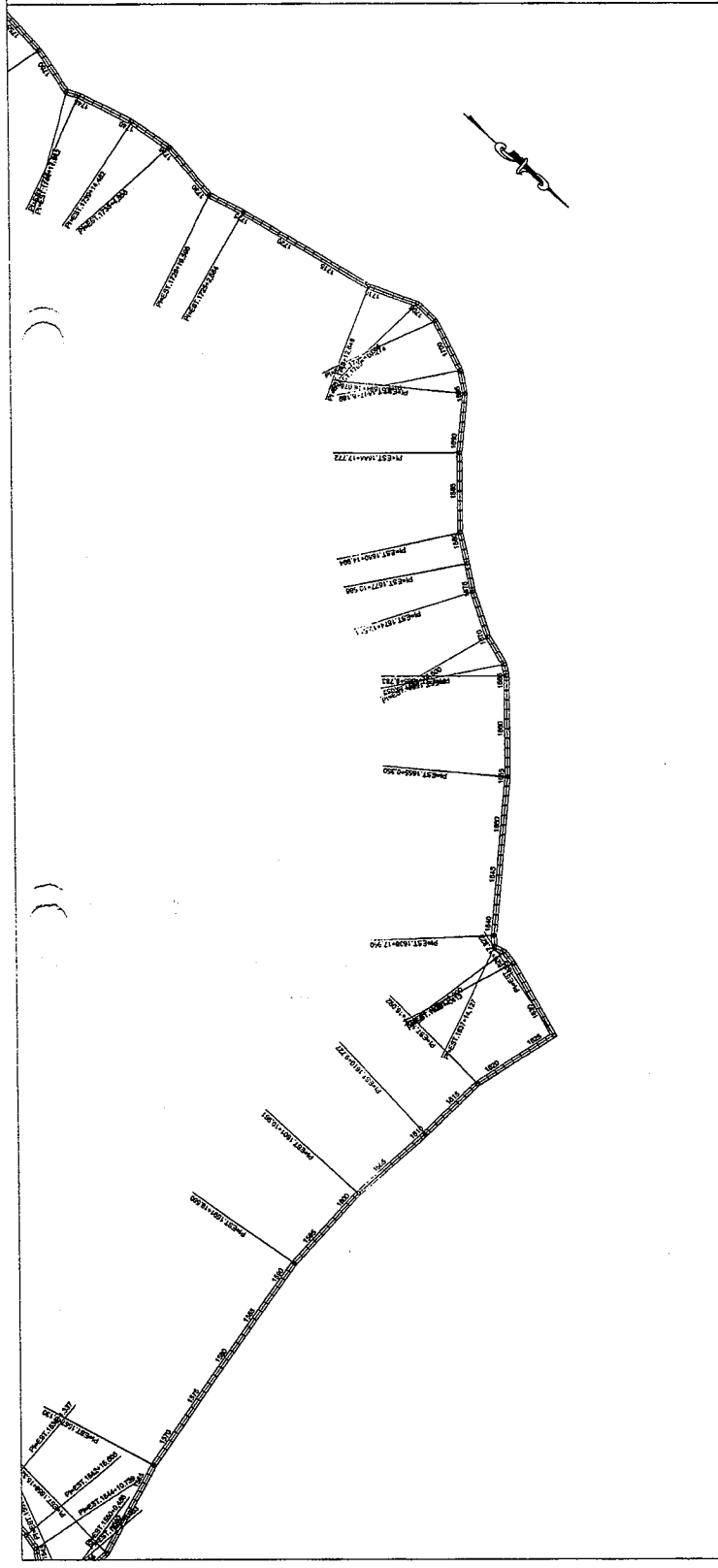


L4 PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 116037/19

[illegible]

GEOMETRICO 06/90

PROJETO GEOMETRICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO	
ESTRADA DA BR-226 AO POUCO SERRA MARA	
SITIO NOVO	
PROJETO GEOMETRICO	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO	
Estrada: 100m x 10m	
Escala: 1:1000	
Data: 10/07/2018	

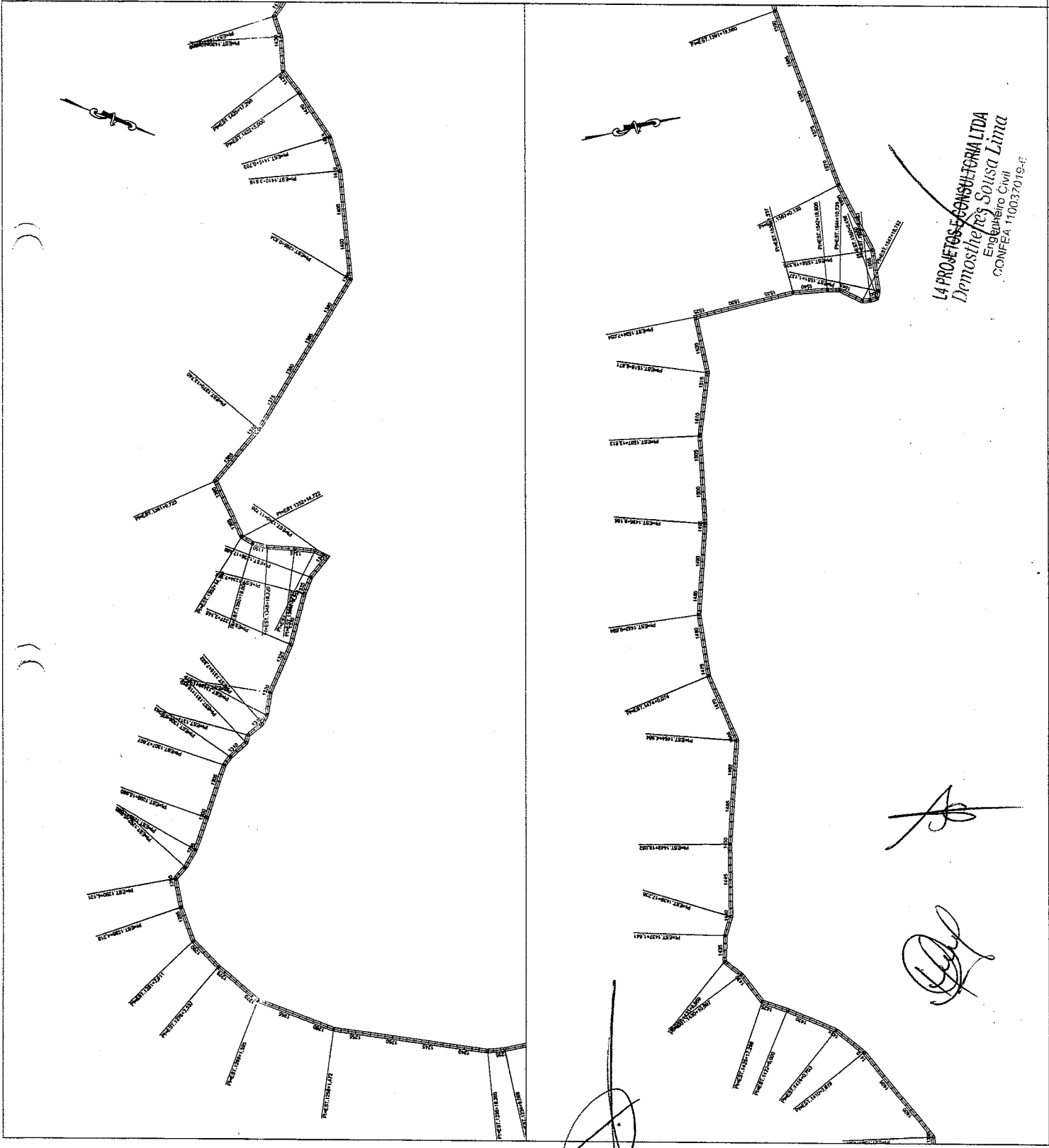


L. F. RODRIGUES CONSULTORIA LTDA
 Demosthenes Sousa Lima
 Engenheiro Civil
 CONFEIA 110037019-6

05/09 GEOMETRICO

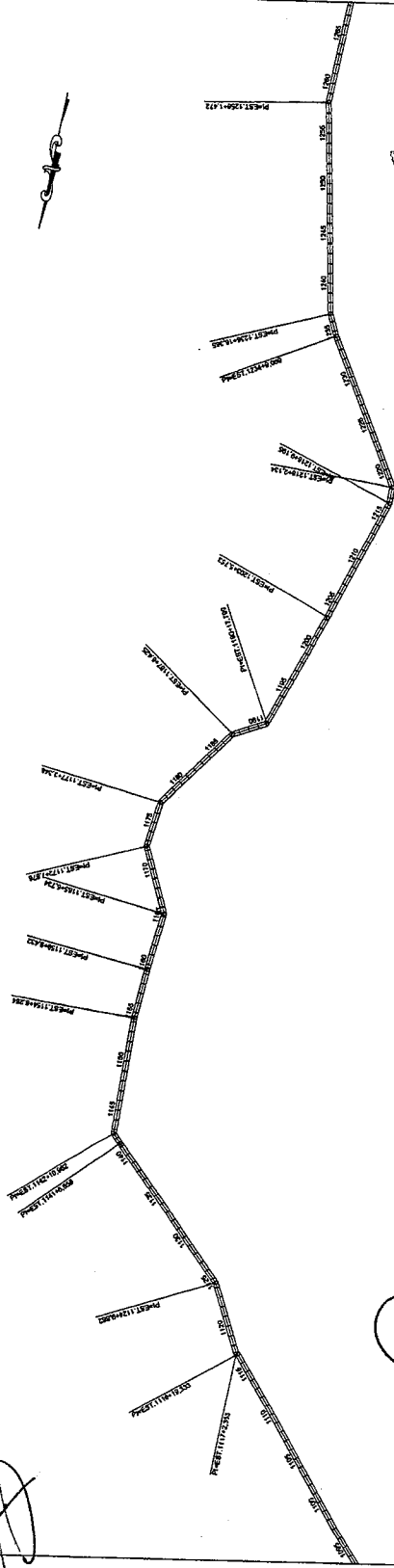
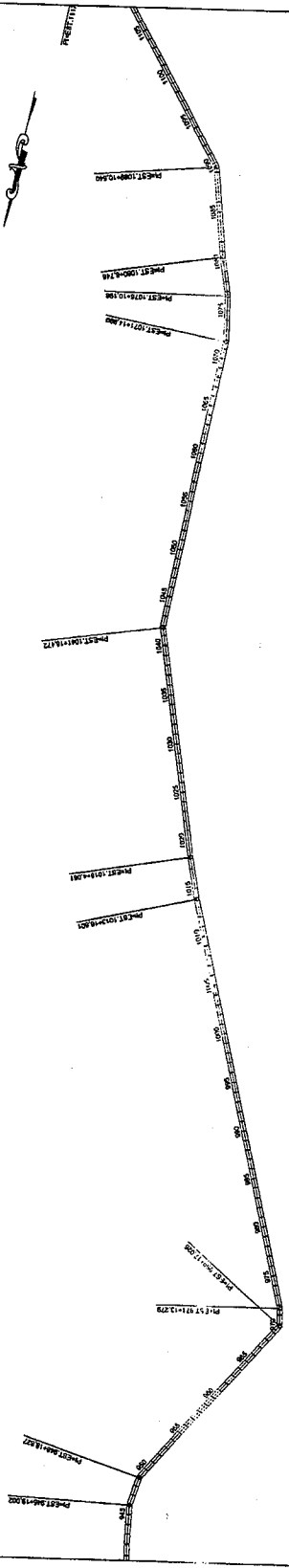
Projeto Geométrico		Projeto Geométrico	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITO NOVO		SITO NOVO	
ESTRADA DA BR-226 AO POVOADO SANTA MARIA		SITO NOVO	
Projeto Geométrico		Projeto Geométrico	
RECONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL		NO MUNICÍPIO DE SITO NOVO	
Escala: 1:500		Escala: 1:500	
Data: 05/09/2018		Data: 05/09/2018	

L4 PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Demostheles Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-E



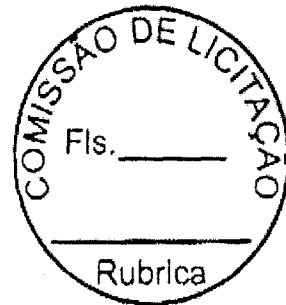
PROJETO GEOMETRICO	
 Prefeitura Municipal de São Paulo	
ESTRADA DE BR-226 AO POUSADO SANTA MARIA	
SITIO NOVO	
PROJETO GEOMETRICO	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	
Escala: 1:500	
Data: 04/09/2018	

L4 PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
 Engenharia Civil
 CNPJ: 11.003.370/9-6





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018/CPL

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

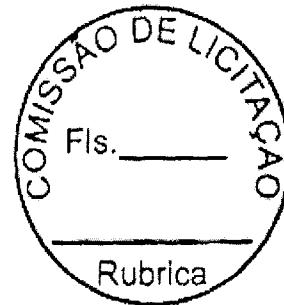
A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Sítio Novo, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 00__/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018/CPL

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇO em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA.

(local e data por extenso)

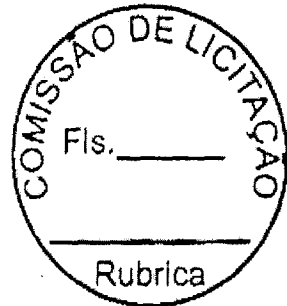
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018/CPL

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Sítio Novo, que _____ (nome e profissão), CREA nº _____, será indicado como responsável técnico pela execução dos serviços da TOMADA DE PREÇO nº 00__/2018 e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo dos serviços, caso seja vencedora do certame.

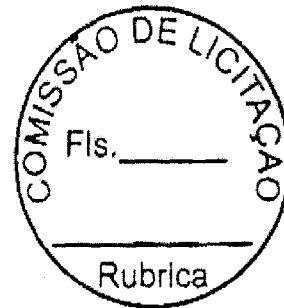
Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018/CPL

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇO Nº 00__/2018, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na Minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento do local e das condições de execução dos serviços.

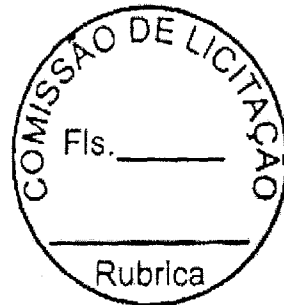
Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018/CPL

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em conformidade com o Decreto Federal nº 4.358/2002, que não emprega nem empregará, na execução dos serviços da licitação em epígrafe, caso lhe seja adjudicado, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

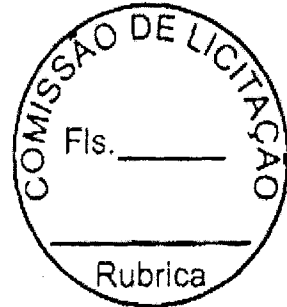
(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)

23



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018/CPL

ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sª a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
SEDE:
C.N.P.J.:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:
Importa a proposta no valor global de R\$ _____ (_____).

3. PRAZO DE EXECUÇÃO: _____.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____.

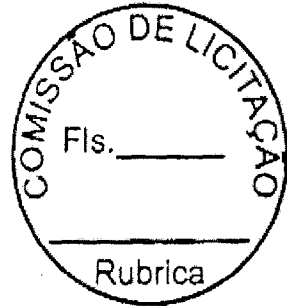
(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)

24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018/CPL

ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, encontra-se estabelecida e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento dos serviços.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE / ESTADO:

PONTO DE REFERÊNCIA:

CEP:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018/CPL

ANEXO XI

(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº _____/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO
DO MARANHÃO E A EMPRESA >>>>>> PARA
>>>>>>>>, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.631.031/0001-64 com sede na Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro – Sítio Novo/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal >>>>>>>>>>, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente contrato de execução de obras e serviços de engenharia, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 bem como a este Edital, aos termos da proposta vencedora da TOMADA DE PREÇO nº 00____/2018 e ao Processo Administrativo nº 0589/2018, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS

O objeto do presente Contrato é a execução _____, conforme TOMADA DE PREÇO nº 008/2018/CPL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de sua assinatura e término em ____ de _____ de _____, com sua execução prevista para _____ (_____) dias consecutivos, iniciando-se no prazo de ____ (_____) dias consecutivos do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada, no interesse da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

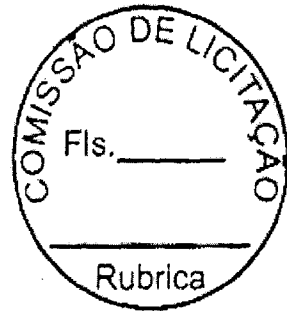
a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites de até 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, do valor inicial atualizado do Contrato;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

A execução dos serviços deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária: UNIDADE 27 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO:

26.782.0710.1008.0000 – Recuperação/abertura de estradas vicinais.

4.4.90.51.00 Obras e Instalações:

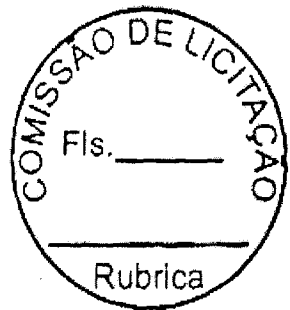
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) Iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal.
- b) Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução dos serviços contratado;
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) Manter no local da obra o livro “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g) Indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
 - f.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h) Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- i) Fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- j) Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) Fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletiva), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- m) Assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- n) Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento dos serviços do Contrato;
- o) Assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- p) Responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- r) Remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- s) Responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- t) Responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- u) Selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento dos serviços deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza a Lei e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- v) Registrar no Conselho Regional de Arquitetura, Agronomia e Engenharia a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- w) Planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- x) Remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- y) Evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- aa) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços presente Contrato;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São motivos de inadimplemento e sanções administrativas na execução deste contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no Contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no Parágrafo Primeiro, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do Parágrafo Segundo.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Segundo poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada incorrerá em multa no valor correspondente a 1/365 (um trezentos e sessenta e cinco avos) ao dia, sobre o valor do Contrato, enquanto perdurar o inadimplemento em caso de infrações às obrigações contidas na **Cláusula Sétima**, cujo valor será descontado do valor da primeira fatura após a ocorrência da falta.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização bem como por representante da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta;
- b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado por servidor designado pela Prefeitura Municipal bem como por representante da CONTRATADA, após o decurso do prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Prefeitura Municipal rejeitarão, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Prefeitura Municipal, de acordo com os critérios para medições de serviços da CONTRATANTE, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

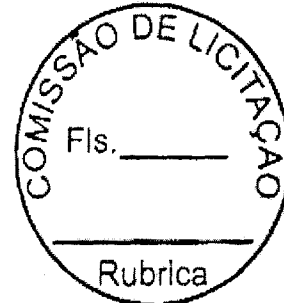
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com as medições efetuadas, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A primeira medição só será paga com a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução dos serviços, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA), da inscrição no CEI (INSS), Alvará de Construção, expedido pela Prefeitura Municipal e instalação das placas da obra, exigidas pela Prefeitura Municipal, órgãos ou entidades financiadoras ou conveniadas bem como pela legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços desta licitação, somente será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, a Contratante se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como o das secretarias beneficiadas com os serviços;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Legislação vigente;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto Legal;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro - CEP: 65.925-000 - Sítio Novo - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido por lei;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 09 (nove) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'n' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "m" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sítio Novo/MA, ____ de _____ de 2018.

Pela CONTRATANTE:

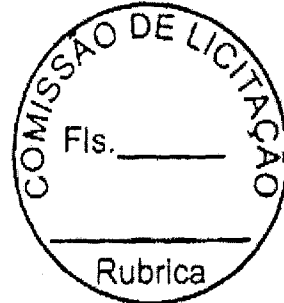
Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro - CEP: 65.925-000 - Sítio Novo - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Pela CONTRATADA:

Representante da Empresa

Testemunhas:

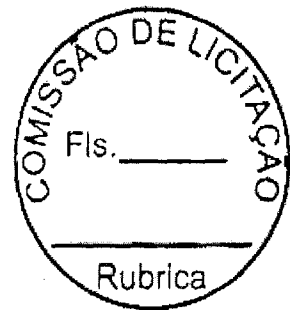
Assinatura:
Nome:
CPF:

Assinatura:
Nome:
CPF:

32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO - XIV

Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio - ambiental;

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº _____, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado [Licitante], para fins do disposto no anexo IX do Edital de Tomada de Preço n.º 00___/2018.

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

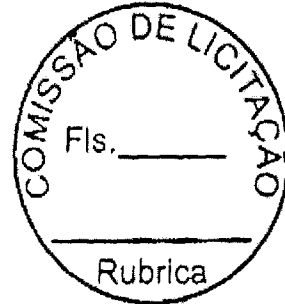
7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro - CEP: 65.925-000 - Sítio Novo - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, ____ de _____ 2018.

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]

36